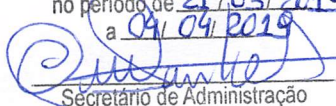


Publicado no Quadro Mural do Centro de Administração de Serafina Corrêa no período de 21/03/2019 a 04/04/2019


Secretário de Administração



Câmara de Vereadores
Fl. 26 Rubrica
Publicado no Site
www.serafinacorrea.rs.gov.br
A partir de 21/03/2019

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 3.704 de 21 de março de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos ao Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra para a realização do XVI Rodeio Crioulo Estadual de Serafina Corrêa.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos ao Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra, inscrito no CNPJ sob nº 92.895.747/0001-73, com sede na Rua José Franciosi, nº 510, Bairro Santin, na cidade de Serafina Corrêa, RS, até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a realização do XVI Rodeio Crioulo Estadual de Serafina Corrêa, mediante formalização de Termo de Fomento.

Art. 2º Os recursos financeiros repassados pelo Município de Serafina Corrêa serão destinados para custeio de despesas com a organização e realização do XVI Rodeio Crioulo Estadual de Serafina Corrêa.

§ 1º Os recursos arrecadados em função do evento deverão ser aplicados pela entidade na complementação dos investimentos necessários e eventuais despesas não previstas.

§ 2º Ocorrendo prejuízos, os mesmos serão de inteira responsabilidade do Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra.

Art. 3º A organização, promoção e a realização do evento serão de responsabilidade do Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra, em conjunto com o Município.

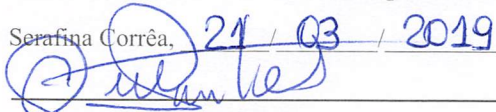
Art. 4º O Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Serra prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a entidade e o Município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
23.695.217.2102 Promoção do turismo em eventos culturais
3.3.50.41.00 Contribuições

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 21 / 03 / 2019





| | |
|----------------------|-----------|
| Câmara de Vereadores | |
| Fl. 27 | Rubrica j |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 3.704 de 21 de março de 2019.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 21 de março de 2019, 58º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 21 / 03 / 2019